



REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO

Índice

Preâmbulo	3
Objetivo.....	3
Âmbito.....	3
Categorias de Prémios de Mérito	3
Prémios de Mérito Académico.....	4
Seleção dos Candidatos a Prémio de Mérito Académico	5
Critérios de seleção dos candidatos a Prémio de Mérito Académico	5
Outras categorias de Prémios de Mérito	6
Homologação.....	7
Recurso.....	7
Entrega dos prémios.....	7
Suspensão dos prémios	7
Interpretação e casos omissos	7

Preâmbulo

Consciente da importância da formação escolar no desenvolvimento dos nossos alunos e na sua participação ativa, útil e responsável na sociedade do futuro, o Colégio Bartolomeu Dias reconhece a necessidade de distinguir o mérito e premiar o esforço individual. É sua convicção que não pode deixar de salientar os exemplos meritórios, os quais devem ser estimulados e reconhecidos por toda a comunidade como modelos a seguir, por forma a caminharmos para uma sociedade mais desenvolvida, com maior consciência cívica e empenhada numa permanente busca da excelência como forma de afirmação num mundo global, em permanente mutação e cada vez mais competitivo.

Artigo 1º Objetivo

1. Os Prémios de Mérito visam incentivar o bom desempenho académico e humano dos alunos do Colégio Bartolomeu Dias, em respeito dos valores e objetivos que norteiam o Projeto Educativo.
2. Pretende-se, com os Prémios de Mérito, promover a excelência através da distinção dos melhores exemplos como alvo de reconhecimento e valorização por parte da Comunidade Escolar em que estão inseridos.
3. É também objetivo dos Prémios de Mérito incentivar uma cultura de entajuda e solidariedade entre os alunos.

Artigo 2º Âmbito

O presente Regulamento aplica-se, em cada ano letivo, a todos os alunos inscritos no Colégio Bartolomeu Dias, entre o 4º e o 12º ano.

Artigo 3º Categorias de Prémios de Mérito

1. São estabelecidas quatro categorias de Prémios de Mérito:
 - a. **Académico**, atribuíveis aos alunos que evidenciam excelentes resultados académicos;
 - b. **Resiliente**, atribuíveis aos alunos que evidenciam capacidades excecionais de superação das suas dificuldades;
 - c. **Desportivo e Cultural**, atribuíveis aos alunos que se destacam no campo desportivo e/ou cultural;
 - d. **Humano**, atribuíveis aos alunos que devam ser premiados pela sua conduta Humana, no desenvolvimento dos valores espelhados no Projeto Educativo do Colégio.

Artigo 4º

Prémios de Mérito Académico

1. Para o melhor aluno de cada ano será atribuído um diploma de Excelência e um prémio pecuniário, caso os critérios de seleção sejam atingidos, cujo montante é o que constar do presente Regulamento.
2. Para o segundo e terceiro classificados de cada ano será atribuído, respetivamente, um diploma de Primeira Menção Honrosa e Segunda Menção Honrosa e um prémio pecuniário, desde que os critérios de seleção sejam atingidos, cujo montante é o que constar do presente Regulamento.
3. Haverá ainda um prémio para o melhor aluno finalista do 12º ano, desde que os critérios de seleção sejam cumpridos. Este prémio não é acumulável com o prémio referido no número 1, o que implica que no 12º ano apenas haja lugar à atribuição do prémio para o segundo e terceiro classificados (se for o caso).
4. Havendo mais que uma turma por ano, a ordenação dos alunos é efetuada tendo em conta todos os alunos desse ano. Neste caso haverá lugar à atribuição de tantos 1º, 2º e 3º prémios quanto o número de turmas.
5. Os Prémios de Mérito Académico a atribuir são os seguintes:
 - a. Para o 4º Ano
 - i. 1º Lugar: **100 euros**;
 - ii. 2º Lugar: 75 euros;
 - iii. 3º Lugar: 50 euros.
 - b. Para os 5º e 6º anos
 - i. 1º Lugar: **150 euros**;
 - ii. 2º Lugar: 100 euros;
 - iii. 3º Lugar: 50 euros.
 - c. Para os 7º, 8º e 9º anos
 - i. 1º Lugar: **200 euros**;
 - ii. 2º Lugar: 150 euros;
 - iii. 3º Lugar: 100 euros.
 - d. Para os 10º e 11º anos
 - i. 1º Lugar: **250 euros**;
 - ii. 2º Lugar: 200 euros;
 - iii. 3º Lugar: 150 euros.
 - e. Para os 12º anos
 - i. 1º Lugar (melhor aluno finalista): **1.500 euros**;
 - ii. 2º Lugar: 250 euros;
 - iii. 3º Lugar: 200 euros.

Artigo 5º

Seleção dos Candidatos a Prémio de Mérito Académico

A Direção prepara, após o envio das fichas informativas do 4º ano e da publicação das pautas do terceiro período dos 2º e 3º ciclos e Ensino Secundário, uma listagem contendo as classificações de todos os alunos que cumprem os critérios de seleção, designando os candidatos a Prémio de Mérito Académico.

Artigo 6º

Crítérios de seleção dos candidatos a Prémio de Mérito Académico

1. A seleção dos melhores alunos resultará da aplicação dos seguintes critérios:
 - a. Para os alunos do 4º ano:
 - i. Média aritmética simples da classificação final, na escala de 1 a 5, das disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio e Inglês superior ao valor mínimo de 4,50;
 - ii. Classificação de Muito Bom nas disciplinas de Expressões;
 - iii. Melhor média aritmética simples da classificação final, em percentagem, das disciplinas de Português e de Matemática por aplicação dos critérios gerais de avaliação em vigor para o 1º ciclo;
 - iv. Melhor classificação percentual obtida na disciplina de Estudo do Meio por aplicação dos critérios gerais de avaliação em vigor para o 1º ciclo.
 - v. Melhor classificação percentual obtida na disciplina de Inglês por aplicação dos critérios gerais de avaliação em vigor para o 1º ciclo.
 - b. Para os alunos dos 5º aos 12º anos:
 - i. Média aritmética simples da classificação final das disciplinas que constituem as áreas curriculares disciplinares superior ao valor mínimo de 4,50 e 17,50 valores no Ensino Básico e no Ensino Secundário, respetivamente, calculada a partir das pautas de avaliação do 3º período;
 - ii. Melhor média aritmética simples da classificação final das disciplinas de Português e Matemática (até ao 9º ano) e das disciplinas de Formação Específica (a partir do 10º ano), calculada a partir das pautas de avaliação do 3º período (na escala de 0 a 100 ou de 0 a 200, consoante se trate de Ensino Básico ou Ensino Secundário, respetivamente).
 - iii. Melhor média aritmética simples da classificação final das demais disciplinas que integram o currículo, calculada a partir das pautas de avaliação do 3º período (na escala de 0 a 100 ou de 0 a 200, consoante se trate de Ensino Básico ou Ensino Secundário, respetivamente).
2. A aplicação dos critérios definidos no número anterior seguirá, de uma forma sucessiva, a ordem das respetivas alíneas sendo que, só será aplicado o critério seguinte em caso de empate no critério imediatamente anterior.

3. No caso de terem sido esgotados todos os critérios previstos no número anterior e, mesmo assim, subsistir igualdade, o prémio será atribuído *ex-aequo* aos alunos em causa e partilhado pelos mesmos.
4. A Direção reserva-se o direito de não atribuir prémio no caso de não existir nenhum aluno que cumpra os critérios a) i) e b) i) do número 1, consoante o nível de ensino.
5. Perde automaticamente direito à atribuição de um Prémio de Mérito Académico o aluno que tenha sido sujeito a duas ou mais medidas disciplinares corretivas ou a qualquer medida disciplinar sancionatória no decurso do ano letivo a que o mesmo diga respeito.
6. Todos os alunos a quem tenham sido atribuídos Prémios de Mérito Académico ou tenham constado do Quadro de Mérito no ano letivo anterior bem como todos os alunos que aquando primeira avaliação intercalar do ano evidenciem que existe uma forte probabilidade de virem a constar do Quadro de Mérito ou a serem candidatos a um Prémio de Mérito Académico serão nomeados tutores de colegas da turma que revelem dificuldades de aprendizagem.
7. A atribuição de tutores aos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem é efetuada pelo Diretor de Turma.
8. Cabe ao Diretor de Turma confirmar, junto da Direção do Colégio, que os alunos tutores desenvolveram, durante o ano escolar, o seu melhor esforço no sentido de ajudar os colegas com maiores dificuldades de aprendizagem a superá-las.
9. Caso o Diretor de Turma não proceda à confirmação mencionada no número anterior, o aluno tutor não receberá, se for o caso, o Prémio de Mérito Académico ao qual teria direito por aplicação dos critérios de seleção.

Artigo 7º

Outras categorias de Prémios de Mérito

1. Os Prémios de Mérito Resiliente, Desportivo e Cultural e Humano são atribuídos por proposta fundamentada e unânime formulada pelo Conselho de Docentes ou pelo Conselho de Turma, até ao final do ano escolar, junto da Direção do Colégio.
2. Nestas categorias de Prémios de Mérito serão atribuídos os mesmos prémios pecuniários que para o 1º lugar da categoria de Prémio de Mérito Académico, com exceção do prémio atribuído ao melhor aluno finalista do 12º ano.
3. Perde imediatamente direito à atribuição de um Prémio de Mérito Resiliente, Desportivo e Cultural e Humano o aluno que tenha sido sujeito a duas ou mais medidas disciplinares corretivas ou a qualquer medida disciplinar sancionatória no decurso do ano letivo a que o mesmo diga respeito.

Artigo 8º

Homologação

1. A listagem contendo o nome dos alunos a quem foram atribuídos Prémios de Mérito nas várias categorias devem ser publicitadas e devidamente divulgadas na plataforma eletrónica de comunicação do Colégio.
2. Estas listas serão homologadas definitivamente se, no prazo de dois dias úteis a contar da sua publicitação, não existir recurso ou o(s) mesmo(s) não tenha(m) fundamento.
3. Caso haja fundamento para o recurso apresentado à Direção, esta procederá à correção da lista dos melhores classificados e subsequente homologação.

Artigo 9º

Recurso

1. Caso os interessados entendam que os nomes designados não resultam da regular aplicação dos critérios de seleção, podem recorrer, no prazo previsto no número 2 do artigo anterior, para a Direção através da plataforma eletrónica de comunicação do Colégio.
2. Competirá à Direção apreciar a fundamentação dos recursos e agir em conformidade com o previsto no número 3 do artigo anterior em caso de provimento dos mesmos.

Artigo 10º

Entrega dos prémios

1. A entrega dos Prémios de Mérito deverá ocorrer em sessão pública.
2. A sessão prevista no número anterior deverá decorrer em evento destinado a esse efeito, a organizar em data e local a designar pelo Colégio, até ao final do mês de junho de cada ano.

Artigo 10º

Suspensão dos prémios

Sempre que, por razões de força maior, haja que alterar os critérios de avaliação no decurso do ano letivo e/ou não seja possível assegurar a sessão pública de entrega dos Prémios de Mérito, a Direção do Colégio reserva-se o direito de não atribuir prémios no ano escolar em que tal ocorrer. Neste caso, ao valor dos Prémios de Mérito do ano seguinte somar-se-á o valor dos prémios não atribuídos no ano anterior.

Artigo 11º

Interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos, serão tratados pela Direção do Colégio Bartolomeu Dias.